LEI Nº 6.810 /2023

"Institui o dia do Escritor no município de Muriaé e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Fica instituído o dia 13 do mês de outubro como o "Dia do Escritor", como forma de incentivo e homenagem aos escritores residentes do município de Muriaé.

Art. 2°- A data de que trata o artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3° - A criação do dia do Escritor tem por finalidade:

I - valorizar a produção literária no município;

II - homenagear a quem, com a arte de juntar as palavras, contribui na construção de conceitos e de significados que transformam vidas, constrói mundos reais e imaginários, desperta emoções, aproximam pessoas, lugares e ajudam a formar opiniões;

III - incentivar e conscientizar para o respeito e para o valor da produção literária;

IV - despertar o interesse pela escrita e fortalecer a formação de uma sociedade de leitoras e leitores;

V - promover o maior conhecimento de escritoras e escritores da cidade e das suas obras literárias;

VI - preservar o patrimônio cultural literário do município.

Art. 4º - As ações comemorativas poderão ser planejadas conjuntamente com a Secretaria de Educação, Academia Muriaeense de Letras (AMLE) e FUNDARTE que indicarão cada uma o nome de 2 (dois) escritores residentes no município que possuem pelo menos uma obra literária publicada para apresentarem suas obras e divulgarem a literatura nas escolas municipais, estaduais e particulares do município, além de receberem uma **Moção de Aplausos na Câmara Municipal pelo destaque na literatura.**

Parágrafo único: A FUNDARTE indicará além de 2 (dois) escritores mencionados no art. anterior mais l (um) escritor já falecido para homenagem póstuma.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.04 15:13:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé